



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA " JOSÉ ODILON DE BRITO "
Rua Getúlio Vargas, nº 32 – Centro – Pocinhos
CGC nº 10.743.268/0001-77

PROJETO DE LEI Nº. 09 /2015

INSTITUI a "Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão" no município de Pocinhos e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída a "Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão" no município de Pocinhos, com os seguintes objetivos:

- I - ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e de tratamento;
- II - incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
- III - combater o preconceito que cerca à depressão.

Art. 2º. Durante a campanha, o Município deverá buscar a realização de palestras, debates, distribuição de panfletos, colocação de placas ou banners nas vias públicas e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

Art. 3º. Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Odilon de Brito, 24 de Setembro de 2015

APROVADO

08 / 10 / 15

DATA

ASSINATURA

Sóstenes Murilo Melo de Oliveira
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-

A Comissão Permanente
para Parecer

em, 01 / 10 / 2015

Presidente

JUSTIFICATIVA:


A depressão é uma doença que ataca sorrateiramente, que a maioria dos que sofrem dela nem percebem que estão doentes. Segundo o Dr. Dráuzio Varella, em matéria publicada em seu endereço eletrônico, a cada dez pessoas que procuram o médico, pelo menos uma preenche os requisitos para o diagnóstico de depressão.

A Organização Mundial da Saúde considera a “depressão maior”, que é um dos tipos de depressão, como uma das mais sofridas doenças no mundo, sendo um dos principais fatores de risco para doenças cardiovasculares, câncer entre outros. Há outros tipos de depressão com as seguintes denominações: pós-parto, crônica; atípica, entre outras, as quais também merecem atenção por atingirem parte da população, que muitas vezes desconhece a doença.

Durante a referida campanha, poderão ocorrer palestras, debates, distribuição de panfletos com explicações básicas a respeito da doença, procurando atingir o maior número de pessoas no Município, independente de idade ou nível de escolaridade. A instituição da campanha permanente de prevenção e combate à depressão permitirá o esclarecimento de pessoas que muitas vezes não encaram a depressão como uma doença. Além disso, implicará no combate ao preconceito ainda muito presente entre pessoas que não tem conhecimento das causas e feitos dessa doença; bem como, poderá orientar pessoas que se encontram nessa situação ou que conhecem alguém que sofra desse mal.

Diante o exposto, requeiro apoio dos Nobres pares para aprovação desta Lei.

Câmara Municipal de Pocinhos – Casa “José Odilon de Brito” em 24 de setembro de 2015.


SOSTENES MURILO MELO DE OLIVEIRA
VEREADOR